



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI N.º. 1.291, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.994.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.995.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1.º. Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.995 o Orçamento Geral do Município de Morrinhos, Estado de Goiás, discriminados pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a despesa na importância de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

ART.2.º. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>		R\$ 25.100.000,00
Receita Tributaria	R\$ 5.900.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 1.600.000,00	
Receita Industrial	R\$ 1.000.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 15.750.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 850.000,00	
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>		R\$ 14.900.000,00
Operações de Credito	R\$ 3.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 900.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 5.000.000,00	
Outras Rec. de Capital	R\$ 6.000.000,00	
<b>TOTAL</b>		R\$ 40.000.000,00

ART.3.º. A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

<b>I - DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO</b>		
01 – Poder Legislativo	R\$ 500.000,00	
02 – Poder Judiciário	R\$ 70.000,00	
03 – Poder Executivo	R\$39.430.000,00	
<b>TOTAL</b>		R\$40.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**II - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa	R\$ 500.000,00
02 – Judiciária	R\$ 70.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 4.880.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 12.095.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 5.640.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 4.050.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 4.175.000,00
16 – Transporte	R\$ <u>8.590.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000.000,00</b>

ART.4°. O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência, deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1° e parágrafos 2° e 4° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

ART.5°. Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita estimada.

ART.6°. Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrara em vigor no dia 1° (primeiro) de janeiro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretario de Administração=